DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão para análise do material didático para educação infantil da rede municipal de ensino de Herculândia/SP.

A Secretaria Municipal de Educação de Herculândia/SP, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- a prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o compromisso, desta Pasta, em garantir a organização e o funcionamento das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Herculândia;

RESOLVE Nomear os membros da comissão avaliadora dos materiais didáticos a serem implantados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Herculândia.

DAS DISPOSIÇÔES PRELIMINARES

Artigo 1º - Os membros da comissão deverão avaliar o material didático para os alunos da educação conforme preconizado pela BNCC.

Artigo 2º - Os membros avaliarão os conteúdos curriculares do material didático apresentando que deverá proporcionar a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

Artigo 3º - Organização curricular deve estar estruturada nos campos de experiência e nas habilidades proposta na BNCC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

DOS MEMBROS NOMEADOS

Artigo 4º - Os membros nomeados devem ser funcionários do quadro do magistério, indicados pelo Secretário Municipal de Educação, ligados a Educação Infantil, membros do Conselho Municipal de Educação e Técnicos da Secretária Municipal de Educação, sendo eles:

Denise Palomo
Coordenadora Pedagógica
EMEI Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues

Rosana da Silva Amici
Coordenadora Pedagógica
CEMEI Professora Juliana C. Gonzales

Viviane Aparecida Cardoso Rodrigues Santos
Coordenadora Pedagógica
CEMEI Leda Novaes Tenório

Magali Iunconvite
Representante do Conselho Municipal de Educação

Lucilene Aparecida Longui Cabrini
Representante do Conselho Municipal de Educação

Marlene dos Santos Diniz
Representante do Conselho Municipal de Educação

Elis Regina da Silva Almeida
Representante do Conselho Municipal de Educação

Marcia Cristina da Silva Rosa
Representante do Conselho Municipal de Educação

Silvia Regina Guilherme Emed
Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Ieda Torahico
Técnico de Secretaria

Tatiane Zanela Rodrigues
Técnico de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Artigo 5º - Em casos de empate, caberá ao Secretário Municipal de Educação a decisão final.

Artigo 6º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.

Herculândia, 18 de dezembro de 2023.

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário da Educação